



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Administrativa Financeira

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

#### 1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de implantação, suporte, desenvolvimento sob demanda e manutenção de uma solução de Prontuário Eletrônico Estadual, Gestão de Unidade de Saúde Hospitalar e UPA, através de uma plataforma cedida pela UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (SEI-080001/013504/2023) com capacidade web e acesso via nuvem (PRODERJ), destinados a modernização dos serviços de atenção à saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, com instalação de Solução em Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE, com garantia e assistência técnica da empresa responsável pela implantação, proporcionando suporte técnico e atualizações do sistema.

1.1.2. Prontuário Eletrônico Estadual, visa o compartilhamento de informações clínicas e assistenciais do cidadão, unificando informações vitais e ajudando no atendimento clínico do paciente. Tal solução permitirá maior eficiência de processos e tomadas de decisão clínica, compartilhando dados com demais profissionais de saúde que atenderem o paciente.

1.1.3. A solução deve contemplar instalação, manutenção e suporte para as licenças de uso do Sistema de Gestão, aonde temos os seguintes módulos: Recepção, Triagem, Agendamento, painéis de chamada, totens, acolhimento, pré consulta, consulta, pós consulta, enfermagem, internação, sala de urgência, protocolos de atendimento, estoque, dispensação, rouparia, enfermaria, centro cirúrgico, faturamento, painel de indicadores.

1.1.4. Para Consultoria sob demanda, está contemplado toda assessoria solicitada a CONTRATADA visando realizar novas implementações no sistema sob demanda. **Para isso, foram previstas 3.000 horas para cada ano de contrato.**

1.1.5. Na tabela abaixo, segue o Código Siga:

Item	SIGA	Descrição	Unidade	Qtd
1	166901	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, TIPO SERVIÇO: IMPLANTACAO, CONFIGURACAO E SUPORTE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA. 0349.001.0050	SERVIÇO	1

Em divergência entre o Código SIGA e o Termo de Referência, vale as especificações presente neste Termo de Referência e seus anexos.

Macroprocesso	Processo
---------------	----------

Gestão e Saúde	Solução de emissão de senha de Atendimento; Painel de atendimento e Chamada de Pacientes; Controle de salas de atendimento no Pronto Atendimento; Gestor de Fluxo de Atendimento dos Pacientes; Acolhimento e Classificação de Risco; Pronto Socorro e Atendimento; Central de Marcação de Consultas, Exames e Tratamentos; Ambulatório; Internação; Prontuário Eletrônico do Paciente - PEP Diretoria Clínica; Centro Cirúrgico; CCIH; Gerenciamento de Unidades; Estoque e Farmácia; Faturamento SUS Ambulatorial (BPA e APAC); Faturamento SUS Internação (AIH); Gestão de usuários e Controle de Acesso; Controle de Acesso e Logs.
----------------	---

1.1.6. Na tabela abaixo, apresentamos as Unidades de Saúde a serem atendidas atualmente. Poderão ser incluídas nova Unidades de Saúde para gestão da Fundação Saúde futuramente.

Item	Unidades Contempladas		Qtd.
	Sigla	Nome	
1	AME	Ambulatório Médico de Especialidades Susana Napolini	1
2	CPRJ	Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro	1
3	FSERJ	Fundação Saúde - Sede Administrativa	1
4	HEAL	Hospital Estadual Azevedo Lima	1
5	HEAN	Hospital Estadual Anchieta	1
6	HECC	Hospital Estadual Carlos Chagas	1
7	HEER	Hospital Estadual Eduardo Rabelo	1
8	HEGAF	Hospital Estadual Gélio Alves de Faria	1
9	HEGV	Hospital Estadual Getúlio Vargas	1
10	HELAGOS	Hospital Estadual de Lagos	1
11	HERC	Hospital Estadual Roberto Chabo	1
12	HERCRUZ	Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz	1
13	HESM	Hospital Estadual Santa Maria	1
14	HMAE	Hospital Estadual de Mãe	1
15	HMHS	Hospital da Mulher Heloneida Studart	1
16	HTO Baixada	Hospital de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans	1
17	HTODL	Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu	1
18	IECAC	Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro	1
19	IEDE	Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione	1
20	IEDS	Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária Santa Maria	1
21	IEO	Instituto Estadual do Olho	1
22	IETAP	Instituto Estadual de Doenças do Torax Ary Parreira	1
23	LACEN	Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels	1
24	PAM Cavalcanti	Posto de Atendimento Médico Cavalcanti	1
25	PAM Coelho Neto	Posto de Atendimento Médico Coelho Neto	1
26	UPA - Bangu	Unidade de Pronto Atendimento	1
27	UPA - Botafogo	Unidade de Pronto Atendimento	1
28	UPA - Campo Grande I	Unidade de Pronto Atendimento	1

29	UPA - Campo Grande II	Unidade de Pronto Atendimento	1
30	UPA - Campos de Goytacazes	Unidade de Pronto Atendimento	1
31	UPA - Copacabana	Unidade de Pronto Atendimento	1
32	UPA - Engenho Novo	Unidade de Pronto Atendimento	1
33	UPA – Fonseca	Unidade de Pronto Atendimento	1
34	UPA - Ilha do Governador	Unidade de Pronto Atendimento	1
35	UPA - Irajá	Unidade de Pronto Atendimento	1
36	UPA - Itaboraí	Unidade de Pronto Atendimento	1
37	UPA - Jacarepaguá	Unidade de Pronto Atendimento	1
38	UPA - Maré	Unidade de Pronto Atendimento	1
39	UPA - Marechal Hermes	Unidade de Pronto Atendimento	1
40	UPA - Mesquita	Unidade de Pronto Atendimento	1
41	UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu	Unidade de Pronto Atendimento	1
42	UPA - Nova Iguaçu II – Botafogo	Unidade de Pronto Atendimento	1
43	UPA - Penha	Unidade de Pronto Atendimento	1
44	UPA - Queimados	Unidade de Pronto Atendimento	1
45	UPA - Realengo	Unidade de Pronto Atendimento	1
46	UPA - Ricardo de Albuquerque	Unidade de Pronto Atendimento	1
47	UPA - Santa Cruz	Unidade de Pronto Atendimento	1
48	UPA - São Pedro da Aldeia	Unidade de Pronto Atendimento	1
49	UPA - SEAP	Unidade de Pronto Atendimento	1
50	UPA - Tijuca	Unidade de Pronto Atendimento	1
51	UPA - Valença	Unidade de Pronto Atendimento	1
52	IASERJ	Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do RJ	1
<b>Total de Unidades de Saúde</b>			<b>52</b>

1.1.7. De acordo com as necessidades, a FUNDAÇÃO SAÚDE poderá remanejar a instalação da solução para outra Unidade de Saúde de sua gestão, o que será devidamente comunicado a LICITANTE.

1.1.8. A elaboração de contratação relativa à solução de tecnologia da informação está prevista em LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023 e o PEDTIC da Fundação Saúde se encontra nas fases finais de sua elaboração, com a solicitação da criação do Comitê Permanente do PEDTIC registrada no SEI-080007/020723/2023.

## 1.2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. O custo estimado total da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação de uma solução para a unificação de Prontuário do paciente, é algo urgente. Prontuário local, apenas com dados do atendimento daquela unidade para um cidadão, não atende mais as necessidades do mesmo, nem ajuda na gestão de recursos, visto que muito atendimento é feito em unidades distintas – ex: Upas e Hospitais – Então uma unificação como Prontuário estadual, visa a conhecer e identificar as morbidades da nossa população, bem como facilita a gestão de compras de recursos.

2.1.2. A necessidade de contratação desse tipo de serviço é indiscutível para o bom funcionamento de todas as áreas que demandam o uso de Prontuário Eletrônico, pois além de otimizar o tempo necessário nos diversos processos manuais como, por exemplo, busca por consultas ou procedimentos realizados por um determinado paciente, também reduz significativamente os erros ocorridos por duplicidade, falta ou erro nas informações. Além disso, facilita a visualização dos procedimentos pelos profissionais situados

em outras Unidades, reduzindo o tempo de consulta e otimizando os recursos. Ademais, considera-se que é dever da Gestão Pública proporcionar o correto funcionamento neste tipo de atividade essencial à saúde dos que estão em tratamento/acompanhamento nestas Unidades de Saúde, bem como pacientes da comunidade externa, além de proporcionar aos colaboradores melhores condições de trabalho;

2.1.3. Considerando que a solução é a cessão de uso de licença perpétua da UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Processo SEI-080001/013504/2023 , sem necessidade de análise alternativa;

## 2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.2.1. O Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), é fundamental para o melhor funcionamento de um ERP para gestão de unidades de saúde, uma vez que contém as informações necessárias para a integração dos dados clínicos e demais informações, sendo extremamente importante para um serviço superior em Saúde. Com essa unificação de dados e processos, eles formam uma base sólida que traz diversos benefícios aos pacientes, técnicos e demais profissionais envolvidos nos processos.

2.2.2. A solução de PEP constitui, na atualidade, uma das iniciativas prioritárias das instituições de saúde, no que toca a utilização das tecnologias de informação e comunicação em prol da melhoria da eficiência na prestação de serviços na saúde.

2.2.3. Com a solução objeto deste termo de referência, será possível agilizar todo o processo de gestão de prontuário das Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE.

## 2.3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Melhoria na acessibilidade dos médicos aos resultados dos meios complementares de diagnóstico, uma vez que é possível a consulta num vasto número de pontos de acesso distribuídos pela unidade de saúde.

2.3.2. Disponibilização de ferramentas de gestão e indicadores que permitem ao médico um diagnóstico mais eficiente e preciso.

2.3.3. Redução no espaço físico gasto para o armazenamento dos prontuários de papel associadas a cada usuário.

2.3.4. Economia de consumo de impressões, com poupanças ecológicas associadas.

2.3.5. Possibilidade de partilha de informação de imagens médicas por qualquer via de dados, onde se inclui a rede de informação da saúde (RIS).

2.3.6. Redução do tempo de diagnóstico, que por métodos automáticos de processamento, facilitam o trabalho do médico e simplificam o processo de diagnóstico, através de protocolos e consulta de informações online.

2.3.7. Aumento da segurança, uma vez que o número de pessoas envolvidas nos processos de realização dos exames, consultas e internação se reduz, para além de que a informação fica armazenada de forma mais segura que o papel convencional.

2.3.8. Possibilidade de obter cópias de segurança da informação, permitindo a recuperação de dados após eventuais catástrofes.

2.3.9. A integração com o núcleo de segurança do paciente, evitando erros de cadastro, nomes, tipo de exame, etc.

2.3.10. Permite a integração da Radiologia com o Sistema de Gestão Hospitalar da FUNDAÇÃO SAÚDE, integrando agendas, pedidos médicos, prontuários, resultados, faturamento e ferramentas de gerenciamento.

2.3.11. Melhora o fluxo de paciente e realização de atendimento, gerenciando filas de atendimento através de senhas, permite a identificação do paciente da chegada ao término do exame e consulta.

2.3.13. Adequar a instituição aos padrões da nova legislação de proteção de dados de usuários (LGPD), sobretudo por tratar-se de coleta, operação, processamento, manutenção, armazenamento e manipulação de dados extremamente sensíveis.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

### 3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Implantação e treinamento de equipe para as Unidades.

3.1.2. Os serviços Manutenção Corretiva e Evolutiva com Suporte Técnico deverão estar contemplados durante a vigência do contrato.

3.1.3. Para o serviço de capacitações futuras serão utilizados as horas de Consultoria Sob Demanda (Qtd. prevista de 3.000 horas ano);

3.1.4. O projeto iniciará com base zero e os bancos de dados legados serão utilizado para visualização dos dados assistenciais para cada prontuário de pacientes;

3.1.4.1. Essa etapa, será validada entre CONTRATADA e a FUNDAÇÃO SAÚDE, sob demanda, utilizando as horas de Consultoria;

3.1.4. A descrição da Solução encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

Macroprocesso	Processo
Gestão e Saúde	Solução de emissão de senha de Atendimento; Painel de atendimento e Chamada de Pacientes; Controle de salas de atendimento no Pronto Atendimento; Gestor de Fluxo de Atendimento dos Pacientes; Acolhimento e Classificação de Risco; Pronto Socorro e Atendimento; Central de Marcação de Consultas, Exames e Tratamentos; Ambulatório; Internação; Prontuário Eletrônico do Paciente - PEP Diretoria Clínica; Centro Cirúrgico; CCIH; Gerenciamento de Unidades; Estoque e Farmácia; Faturamento SUS Ambulatorial (BPA e APAC); Faturamento SUS Internação (AIH); Gestão de usuários e Controle de Acesso; Controle de Acesso e Logs.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

### 4.1. REQUISITOS SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS

4.1.1. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Além disso, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias). Deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instrui a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

### 4.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recurso e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

4.2.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC etricleto, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.2.4. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2. Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

4.2.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.6. A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

### 4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório na sua totalidade ou a sublocação dele.

4.3.2. A CONTRATADA poderá ter em seu quadro de funcionários, terceirizados, prestadores de serviços especializados, desde que comprovado o vínculo através de contrato assinado entre as partes e que atendam demandas específicas deste contrato.

### 4.4. GARANTIA CONTRATUAL

4.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

#### SEGURO-GARANTIA

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023);

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

4.4.2. A FUNDAÇÃO SAÚDE ficará autorizada a utilizar a garantia, para assegurar o pagamento de:

4.4.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.3. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;

4.4.4. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FUNDAÇÃO SAÚDE à CONTRATADA.

4.4.5. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

4.4.6. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

4.4.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso

de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.4.9. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à FUNDAÇÃO SAÚDE ou a terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência.

#### 4.5. DO SIGILO

6.5.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

4.5.2. Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente da FUNDAÇÃO SAÚDE. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que a FUNDAÇÃO SAÚDE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

4.5.3. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da FUNDAÇÃO SAÚDE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

4.5.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela FUNDAÇÃO SAÚDE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

4.5.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

4.5.6. A CONTRATADA também estará sujeita ao cumprimento das diretrizes aplicáveis estabelecidas na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES do CONTRATANTE, bem como suas respectivas NORMAS COMPLEMENTARES – às quais ao CONTRATANTE incumbe dar o devido conhecimento.

#### 4.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.6.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

#### 4.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

4.7.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à FUNDAÇÃO SAÚDE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.7.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

4.7.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

4.7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

4.7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

4.7.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.7.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

4.7.15. A CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### 4.8. VISTORIA

4.8.1. As empresas Licitantes interessadas na consecução dos serviços constantes no Objeto desta Licitação poderão, se assim optarem, realizar uma Visita Técnica, com intuito de vistoriar e tomar conhecimento das instalações e recursos do ambiente de tecnologia da FUNDAÇÃO SAÚDE, bem como para obter detalhes técnicos adicionais sobre os sistemas que considere necessários para a elaboração do orçamento para a sua proposta.

4.8.2. A Licitante que se interessar em realizar a Visita Técnica, poderá realizá-la até o segundo dia útil que antecede a data da licitação e será agendada, em horário comercial, junto à FUNDAÇÃO SAÚDE.

4.8.3. As Visitas Técnicas serão realizadas de acordo com os seguintes termos e condições:



4.8.4. É de responsabilidade da licitante a solicitação de informações corretas para fins de resposta à solicitação de vistoria, estando a FUNDAÇÃO SAUDE desobrigado em sanar quaisquer falhas oriundas destas informações.

4.8.5. A licitante deverá indicar um preposto para a realização da Visita Técnica.

4.8.6. O representante da licitante deverá fornecer cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo com a licitante, além de procuração para realização da Visita Técnica e/ou documento que comprove os poderes para realização do ato.

4.8.7. Ao final da Visita Técnica, será emitido Termo de Vistoria pelo representante da FUNDAÇÃO SAUDE, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, comprovando que o licitante recebeu informações suficientes para elaboração de sua proposta de preços de forma clara, precisa e inequívoca;

4.8.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8.9. Todos os custos diretos ou indiretos para realização da Visita Técnica, são de responsabilidade do licitante.

#### 4.9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO OU COOPERATIVA

4.9.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

4.9.2. A vedação à cooperativas se dá em razão do objeto a ser contratado, visto que a atividade demanda a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada.

4.9.3. A ausência de consórcio ou cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.9.4. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.9.5. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.9.6. Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

#### 5.1. EXECUÇÃO DE ATUALIZAÇÃO SISTÊMICA

5.1.1. Fica acertado entre as partes que a CONTRATADA poderá realizar todas as alterações de uma versão para outra, que reconhecer como necessárias ao correto funcionamento e melhorias dos Sistemas contratados, com devida anuência da FUNDAÇÃO SAÚDE.

5.1.2. Todas as solicitações realizadas pela FUNDAÇÃO SAÚDE de alterações dos sistemas deverão ser feitas por escrito, diretamente a CONTRATADA, para as devidas análises. Em nenhum momento a

FUNDAÇÃO SAÚDE poderá exigir da CONTRATADA, mudanças ou alterações específicas para seu uso no produto licenciado.

## 5.2. PRAZO DA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.2.1. A instalação/implantação da solução, objeto deste Termo de Referência, será realizada pela empresa CEDENTE da licença de uso.

5.2.2. O início da implantação da Solução PEP deverá ocorrer em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato e deverá ser finalizada no máximo em 365 dias.

5.2.3. O processo de implantação e treinamento deve seguir a seguinte plano de trabalho:

5.2.4. Preparação, validação e configuração do ambiente no qual será realizado a implantação;

5.2.5. Instalação e configuração da Solução PEP;

5.2.6. Realização de testes de homologação em todas as rotinas e transações implantadas e disponibilizadas ao cliente;

5.2.7. Treinamento de usuários-chave e administradores do sistema;

5.2.8. Acompanhamento da operação do sistema em produção; e

5.2.9. Formalização do encerramento do projeto de implantação.

5.2.10. O processo de suporte deverá ser ofertado 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano mediante a disponibilização pela CONTRATADA de uma central de suporte com software de chamados, conforme especificações neste Termo de Referência.

5.2.11. O processo de manutenção Corretiva/Emergencial e Preventiva/Evolutiva deverá ocorrer conforme especificações, prazos e sanções apresentadas neste Termo de Referência.

5.2.12. A CONTRATADA é responsável por realizar toda configuração da solução, conforme compatibilidade com a infraestrutura tecnológica.

5.2.13. As customizações deverão ser alinhadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sempre com o objetivo de dinamizar os processos.

5.2.14. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o cronograma de instalação/implantação.

5.2.15. O armazenamento e banco de dados será implementado na infraestrutura fornecida pela CONTRATANTE.

## 5.3. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

5.3.1. Para garantir a “sustentabilidade” do projeto, a CONTRATANTE deverá fornecer os seguintes serviços:

5.3.2. Manutenção do Sistema de PEP:

5.3.3. Consiste no desenvolvimento de atividades de manutenção, de ajustes e de evoluções tecnológicas dos sistemas a serem contratados;

5.3.4. Manutenção preventivas e corretivas do Sistema, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas;

5.3.5. Atualizações de versão de todos os Softwares, quanto necessidades, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;

5.3.5.1. Suporte técnico aos aplicativos do sistema:

5.3.5.2. Manutenção preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas do Sistema.

5.3.5.3. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito do Sistema e a solução deste;

5.3.5.4. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do Sistema;

5.3.6. Suporte Técnico Remoto:

5.3.6.1. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno;

5.3.6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato.

#### 5.3.7. Manutenção Legal:

5.3.7.1. Em caso de mudança da legislação e banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízo à operação do Sistema, durante a vigência contratual.

5.3.7.2. As solicitações de atendimento serão recebidas pela CONTRATADA, identificada a natureza do problema e encaminhada aos seus respectivos especialistas, que irão proceder ao atendimento e retornar ao usuário através do telefone, e-mail, acesso remoto ou visita técnica, baseados no nível de prioridade de cada chamado. Nos casos que houver a necessidade de intervenção dos técnicos para a realização de procedimentos nos aplicativos instalados e implantados da FUNDAÇÃO SAÚDE, tais serviços sempre que possível poderão ser realizados remotamente acessando os sistemas da CONTRATANTE. Dependendo das circunstâncias e nível de prioridade o atendimento ao chamado deverá ser realizado "in loco" nas Unidades de Saúde da FUNDAÇÃO SAÚDE.

#### 5.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Os locais da prestação dos serviços estão discriminados abaixo:

Item	Unidade	Unidades Contempladas	
	Sigla	Nome	Endereço
1	AME	Ambulatório Médico de Especialidades Susana Napolini	Rua Barão da Torre, S/N - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - 22411-001
2	CPRJ	Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro	Praça Cel. Assumpção, S/N – Gamboa – Rio de Janeiro - RJ - 20220-530
3	FSERJ	Fundação Saúde - Sede Administrativa	Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - 20261-005
4	HEAL	Hospital Estadual Azevedo Lima	Rua Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca - Niterói - RJ - 24130-616
5	HEAN	Hospital Estadual Anchieta	Rua Carlos Seidl, 783 – Caju – Rio de Janeiro - RJ - 20031-000
6	HECC	Hospital Estadual Carlos Chagas	Av. Gal. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 – Mal. Hermes – Rio de Janeiro - RJ - 21610-480
7	HEER	Hospital Estadual Eduardo Rabelo	Estrada do Pré, s/nº, Senador Vasconcelos - Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-550
8	HEGAF	Hospital Estadual Gélvio Alves de Faria	Rodovia Amaral Peixoto, 895 - Vila Nova - Barra de São João - RJ - 28880-000
9	HEGV	Hospital Estadual Getúlio Vargas	Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061
10	HELAGOS	Hospital Estadual de Lagos	R. Manoel Domingos, dos Santos, 725 - Barreira, Saquarema - RJ, 28990-000
11	HERC	Hospital Estadual Roberto Chabo	R. Bernardo Vasconcelos, 477 - Centro, Araruama - RJ, 28970-000
12	HERCRUZ	Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz	Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26285-060
13	HESM	Hospital Estadual Santa Maria	Estr. Rio Pequeno, 656 – Taquara – Rio de Janeiro - 22723-190
14	HMAE	Hospital Estadual de Mãe	Rua Dr. Carvalhães, nº 400, Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ - 26572-530
15	HMHS	Hospital da Mulher Heloneida Studart	Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim Jose Bonifácio - São João de Meriti - RJ - 25561-170
16	HTO Baixada	Hospital de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans	Rua João de Castro, 1250 - Cabuís, Nilópolis - RJ, 26540-390

17	HTODL	Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu	Av. das Nações – Limoeiro - Paraíba do Sul – RJ - 25850-000
18	IECAC	Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro	Rua David Campista, 326 - Humaitá - Rio de Janeiro - RJ - 22261-010 (prédio principal)
19	IEDE	Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione	Rua Moncorvo Filho, 90 – Centro – Rio de Janeiro - RJ - 20211-340
20	IEDS	Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária Santa Maria	Rua Godofredo Viana, 64 – Tanque – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ - 22730-020
21	IEO	Instituto Estadual do Olho	Estrada do Pré, s/nº, Senador Vasconcelos - Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-550
22	IETAP	Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreira	Rua Doutor Luiz Palmier, 762 – Barreto – Niterói – RJ - 24110-310
23	LACEN	Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels	Rua do Rezende, 118 – Centro – Rio de Janeiro - RJ - 20231-092
24	PAM Cavalcanti	Posto de Atendimento Médico Cavalcanti	Rua Graça Melo, 640 - Cavalcante - Rio de Janeiro - RJ - 21381-300
25	PAM Coelho Neto	Posto de Atendimento Médico Coelho Neto	Rua Ouseley, 355 - Coelho Neto - Rio de Janeiro - RJ - 21530-170
26	UPA - Bangu	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ - 21870-210
27	UPA - Botafogo	Unidade de Pronto Atendimento	Rua São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ - 22260-000
28	UPA - Campo Grande I	Unidade de Pronto Atendimento	Estrada do Mendanha, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23087-286
29	UPA - Campo Grande II	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Cesário Melo, S/N – Campo Grande, Rio de Janeiro- RJ 23055-002.
30	UPA - Campos de Goytacazes	Unidade de Pronto Atendimento	Rodovia BR 101, Km 1, S/N - Guarus, Campos dos Goytacazes - RJ
31	UPA - Copacabana	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ - 22031-071
32	UPA - Engenho Novo	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Sousa Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20961-150
33	UPA – Fonseca	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Sá Barreto, 107, Niterói - RJ, 24120-297
34	UPA - Ilha do Governador	Unidade de Pronto Atendimento	Parque Poeta Manuel Bandeira, S/N – Cocotá – Rio de Janeiro – RJ - 21910-296
35	UPA - Irajá	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ - 21361-132
36	UPA - Itaboraí	Unidade de Pronto Atendimento	Rod. Raphael de Almeida Magalhães, 172 - Santo Antônio, Itaboraí – RJ - 24855-000
37	UPA - Jacarepaguá	Unidade de Pronto Atendimento	Rua André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522
38	UPA - Maré	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Nove 4880 - Vila João, Rio de Janeiro - RJ, 21040-361
39	UPA - Marechal Hermes	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Xavier Curado, S/N - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330
40	UPA - Mesquita	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Pres. Costa e Silva, S/N - Edson Passos, Mesquita - RJ, 26584-001
41	UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Abílio Augusto Távora, 1600 - Cabuçu, Nova Iguaçu - RJ, 26291-200
42	UPA - Nova Iguaçu II – Botafogo	Unidade de Pronto Atendimento	Estr. De Adrianópolis, S/N - Botafogo, Nova Iguaçu - RJ, 26041-271
43	UPA - Penha	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Brás de Pina, S/N - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21210-673
44	UPA - Queimados	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Mário Ferreira dos Reis, 218 - Nossa Sra. da Gloria, Queimados - RJ, 26310-325

45	UPA - Realengo	Unidade de Pronto Atendimento	Rua. Mal. Joaquim Inácio, S/N – Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21735-320
46	UPA - Ricardo de Albuquerque	Unidade de Pronto Atendimento	Estr. Mal. Alencastro, S/N - Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro - RJ, 21625-130
47	UPA - Santa Cruz	Unidade de Pronto Atendimento	Av. Cesário de Melo, 13655 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23590-060
48	UPA - São Pedro da Aldeia	Unidade de Pronto Atendimento	RJ-106, 2326 - Balneário São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000
49	UPA - SEAP	Unidade de Pronto Atendimento	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, 900, Gericinó, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21854-010
50	UPA - Tijuca	Unidade de Pronto Atendimento	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
51	UPA - Valença	Unidade de Pronto Atendimento	Estr. Valença Rio das Flores - Benfica, Valença - RJ, 27600-000
52	IASERJ	Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do RJ	Rua Jaceguai, s/n – Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, 20550-150

## 5.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais e ferramentas necessários para a Implantação, nas quantidades estimadas e qualidades para cada Unidade de Saúde descrita nesse Termo de Referência e em futura Unidade de Saúde a serem incorporadas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

### 6.1. PROPOSTA COMERCIAL

6.1.1. A proposta comercial deverá estar embasada no Detalhamento do Objeto do item 4 deste Termo bem como na visita técnica e considerar todos os custos relativos ao projeto, as etapas de implantação e customização do sistema, para a sua execução no Estado do Rio de Janeiro.

6.1.2. Juntamente à proposta comercial, a empresa deverá entregar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo III devidamente preenchida;

6.1.3. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

6.1.3.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.3.2. Preço global, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

6.1.3.3. Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, Licenças, logística e consultoria;

6.1.3.4. Nome ou razão social da CONTRATADA, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

6.1.4. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a CONTRATADA a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e no Edital.

6.1.6. A proposta comercial deverá ser apresentada no Modelo de Proposta de Preços, Anexo II.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

### 7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.1.17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da FUNDAÇÃO SAÚDE, especialmente designados, na forma dos Arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.17.2. O representante da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.1.17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios

previstos neste Instrumento.

7.1.17.4. fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.1.17.5. O representante da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.1.17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 104 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.1.17.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.1.17.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme modelo previsto no Anexo IV, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.1.17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.17.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.1.17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.1.17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.1.17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.1.17.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.1.17.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNDAÇÃO SAÚDE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 123 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

### 7.2.1. Acordo de Níveis de Serviço (Service Level Agreement - SLA)

7.2.2. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à solução CONTRATADA, principalmente qualidade, desempenho e disponibilidade. Para mensurar esses fatores serão utilizados os indicadores abaixo com respectivos limites.

### 7.2.3. Durante a fase de implantação:

	<b>Indicador</b>			
	<b>IAEA</b> Índice de Atraso na entrega de Tarefas	<b>IST</b> Índice de Satisfação do Treinamento	<b>IDS</b> Índice de Defeitos no Software	<b>ISIP</b> Índice de Solução de Incidentes no Prazo
<b>Objetivo</b>	Avaliar os atrasos nas entregas das tarefas pactuadas no cronograma do projeto	Avaliar o nível de satisfação dos usuários nos treinamentos ministrados	Avaliar a incidência de defeitos apresentados pela solução no período de implementação	Avaliar o prazo de atendimento dos incidentes ocorridos no período
<b>Fórmula de cálculo</b>	Total de dias em atraso / total de dias previstos para a tarefa *100	Total de avaliações conformes aferidas / Total de avaliações aferidas *100	Total de defeitos encontrados durante o processo de implantação do módulo entregue / Total de os processos atendidos pelo módulo entregue * 100	Total de incidentes atendidos no prazo no mês de referência / Total de incidentes registrados * 100
<b>Unidade de medida</b>	Percentual	Percentual	Percentual	Percentual
<b>Unidade de medida</b>	Percentual	Percentual	Percentual	Percentual
<b>Periodicidade</b>	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
<b>Nível de serviço exigido</b>	<=10%	>=60%	<=40%	>=80%
<b>Sanções</b>	Resultado: >=11% e <=15% de dias em atraso aplicar 5% sobre o valor da tarefa; >=20% e <=30% de dias em atraso aplicar 10% sobre o valor da tarefa; >=31% e <=40% de dias em atraso aplicar 20% sobre o valor da tarefa; >=41% de dias em atraso aplicar 30% sobre o valor da tarefa e reavaliar prosseguimento da tarefa;	Resultado: <=60% a CONTRATADA deverá refazer o treinamento em um prazo máximo de 15 dias sem custos adicionais	Resultado: > 40% até 60% multa de 3% sobre o valor da entrega em questão > 60% até 80% multa de 5% sobre o valor da entrega em questão > 80% penalidade de 10% sobre o valor da entrega em questão	Resultado: Entre 79% e 70% multa de 0,05% do valor correspondente ao contrato Entre 69% e 50% multa de 0,20% do valor correspondente ao contrato <= 49% multa de 0,50 % do valor correspondente ao contrato
<b>Forma de auditoria</b>	Documentação: por meio das datas de entrega constantes nos termos de aceite do item aferido.	Documentação: lista de presença e questionários de avaliação	Documentação: por meio dos chamados fechados da solução técnica no período aferido.	Documentação: por meio dos chamados fechados da solução técnica no período aferido.

### 7.2.4. Durante o período de sustentação da solução:

7.2.4.1. Durante o período de sustentação, o serviço de suporte e manutenção se manterá nas condições realizadas durante a vigência do contrato, mas voltados para captar solicitação de reparo. A demanda para



o reparo, também compreendida como manutenção corretiva, será realizada de acordo com a definição de prioridade em conformidade com o nível de serviço acordado (SLA) estabelecido neste Termo.

7.2.4.2. Os problemas serão categorizados por Nível de Severidade, impacto na condição operacional do sistema e expectativa de prazo máximo de atendimento:

Severidade 1: serão atendidos num prazo de 4 (quatro) horas úteis após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas úteis, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos;

Severidade 2: serão atendidos num prazo de até 8 (oito) horas úteis após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Se após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 2 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo uma hora depois de esgotado o prazo de 4 (quatro) horas de atendimento remoto. O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados;

Severidade 3: serão atendidos num prazo de até 12 (doze) horas úteis após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 72 (setenta e duas) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade; e

Severidade 4: serão atendidos em no máximo 120 (cento e vinte) horas após a sua abertura.

7.2.4.3. A tabela abaixo resume os níveis de severidade acima descritos e as respectivas estratégias de atendimento:

Severidade		Tempo de Atendimento (horas úteis)	Prazo de Solução após chamado (horas úteis)	Nível de serviço para o tempo de solução
Nível	Conceito			
1	Sistema sem condições de funcionamento;	6	24	80%
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do Sistema;	24	24	80%
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do Sistema;	48	72	80%
4	Problema que não afete o funcionamento do Sistema;	72	120	-

7.2.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer Relatórios mensais de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc.);

7.2.4.5. Um chamado técnico deverá ser aberto para cada problema reportado, registrado em sistema, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao técnico da equipe da Gerência de Tecnologia da Informação da FUNDAÇÃO SAÚDE que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento;

7.2.4.6. Todos os chamados técnicos dos Serviços de Manutenção listados acima deverão ser lançados em ferramenta própria de gestão de Serviços de TI, disponibilizada pela Gerência de Tecnologia da Informação da FUNDAÇÃO SAÚDE e/ou outra que a mesma área designar.

### 7.3. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

7.3.1. O acordo de Nível de Serviços – ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como

um compromisso de qualidade que estará assumindo junto a FUNDAÇÃO SAÚDE, podendo resultar em glosas, através de critério de pontuação ou aplicação de multas.

7.3.2. Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível de Serviços (ANS). Os ANS serão classificados conforme a prioridade estabelecida abaixo:

Tabela com Descrição dos Níveis de Prioridades	
Nível	Descrição
ALTA	Usar essa prioridade para problemas que impeçam totalmente a operação do fluxo de trabalho no ambiente de produção. Classificação das ocorrências com prioridade alta: Erro: defeito ou restrições severas em funções críticas, sendo necessária uma intervenção manual ou solução de contorno; Dúvida: dúvida operacional de utilização que impeça o andamento de uma das funções críticas
MÉDIA	Impacto na operação do sistema sem prejuízo na atividade primária. Esta prioridade é utilizada para problemas que atrapalham parte do fluxo de trabalho habitual do sistema na FUNDAÇÃO SAÚDE. Classificação das ocorrências com prioridade média; Erro: qualquer defeito do sistema que não seja em funções críticas, mas que impeça a alguma funcionalidade. Dúvida: qualquer dúvida operacional de utilização do sistema que não seja em funções críticas. Ajuste: correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções críticas.
BAIXA	Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causem impacto na operação do mesmo. Classificação das ocorrências com prioridade baixa: Erro: defeitos que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout; Dúvida: dúvidas gerais não relacionadas à operação do sistema, tais como: recuperação de senhas, como se cadastrar no site, etc. Ajuste: correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções não críticas.

7.3.3. Com base na prioridade estabelecida na abertura dos chamados os atendimentos deverão ser prestados com os prazos detalhados abaixo:

Tabela dos Prazos a serem cumpridos nos Casos de Ocorrências				
Tipo	Descrição	Alta	Média	Baixa
Atendimento	Tempo máximo para responder / registrar o chamado do solicitando	8 horas úteis	16 horas úteis	24 horas úteis
Solução temporária	Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema quando possível	8 horas úteis	16 horas úteis	36 horas úteis
Solução Definitiva	Tempo máximo para envio de solução de definitiva de manutenção corretiva	5 dias úteis	5 dias úteis	5 dias úteis

7.3.4. Os atendimentos devem ser realizados dentro do prazo estabelecidos, nos casos em que excederem o limite tolerável será aplicado glosa nas faturas mensais de acordo com os métodos estabelecidos abaixo:

Tabela com a pontuação no caso de não cumprimento dos prazos				
Tipo	Pontuação (a cada ocorrência) considerando a prioridade			Observação
	Alta	Média	Baixa	
Atendimento	0,5	0,4	0,3	Sem justificativa aceita pela fiscalização da FUNDAÇÃO SAÚDE

Solução Temporária	1,0	0,8	0,6	
Solução Definitiva	2,0	1,2	0,9	

7.3.5. A periodicidade da medição será mensal. Após o último dia do mês, a fiscalização do contrato da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá informar o resultado do Acordo de Nível de Serviço, comunicando à CONTRATADA sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente da prestação do serviço.

7.3.6. Para determinar os descontos nos pagamentos mensais, será realizado o somatório dos pontos calculados da forma acima estabelecida de acordo com a respectiva faixa de pontuação na forma abaixo definida:

<b>Tabela de percentual de desconto a partir do somatório dos pontos Acumulados no mês</b>	
Faixa de pontos	Percentual de recebimento sobre o valor da Fatura de Serviços
De 0 a 4	100 %
De 5 a 9	98 %
De 10 a 15	96 %
Acima de 16	94 %

7.3.7. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste Acordo de Nível de Serviço, de correntes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

#### 7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.2. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às

suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, que se encontra anexo a esse Termo de Referência.

## 7.5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.5.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

7.5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Instrumento.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.6. A Nota Fiscal ou Fatura para o pagamento deverá especificar o(s) módulo(s) implantado(s) no período compreendido pela NF, bem como a quantidade de turmas treinadas para tal implantação, conforme valores e informações a ser apresentada pela CONTRATADA no certame.

7.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de

Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.11. A CONTRATANTE providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da CONTRATADA que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

7.5.12. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E REGIME DE EXECUÇÃO.**

8.1.1. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado;

8.1.2. O Critério de Julgamento das propostas será realizado por menor preço, de acordo com o 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Regime de Execução será misto, sendo Empreitada por Preço Global para as parcelas de custos fixos e Empreitada por Preço Unitário para parcelas de custo variável do serviço;

8.1.4. Ademais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formularem proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

### **8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço.

8.2.2. Desta forma, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar atestadas (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto, que se faz (em) necessário (s) dado a complexidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de objetos desqualificados.

8.2.3. Em virtude da contratação, exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 10% do volume estimado para os itens.

8.2.4. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.

8.2.5. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

8.2.6. A declaração se faz necessária para evitar custos futuros que causaria ao erário com o processo de correto descarte de produtos perigosos, uma vez que o quantitativo de bens ao fim do tempo de depreciação fosse atingido.

8.2.7. Este percentual não infringe a nenhuma norma e não restringe o universo de competidores, viabilizando a contratação de uma empresa com experiência comprovada no ramo, evitando assim, danos ao erário e prejuízo aos pacientes dependentes da Rede SUS do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

### **8.3. TESTE DE CONFORMIDADE**

8.3.1. Após a entrega do item, a FUNDAÇÃO SAÚDE terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para realização dos testes de conformidade;

8.3.2. Findo o prazo mencionado no item anterior, a FUNDAÇÃO SAÚDE pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do produto adquirido, lavrando o respectivo Termo de Conformidade;

8.3.3. Nos testes de validação e verificação de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o produto eventualmente recusado;

8.3.4. Os Testes de Conformidade terão por fim comprovar se os produtos oferecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.3.5. A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data da entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência;

8.3.6. A obrigação da CONTRATADA em relação à entrega e testes será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável na FUNDAÇÃO SAÚDE;

## 9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

### 9.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

9.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

9.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.1.5.1. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

9.1.6. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

9.1.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.8. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

NOTA EXPLICATIVA: A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração, podendo ser exigido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), exceto na hipótese de orçamento sigiloso, para evitar que o parâmetro do preço estimado seja revelado por outros meios.

9.1.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.10. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a CONTRATADA possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

## 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantís, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – S LU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EI REL I :** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantís, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou Estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantís onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

9.4.1. Infoma-se que o objeto da contratação se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) (<https://pncp.gov.br/pca/42498600000171/2024/13>), conforme dados abaixo:

Item	SIGA	Descrição	Unidade	Qtd
1	166901	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, TIPO SERVIÇO: IMPLANTACAO, CONFIGURACAO E SUPORTE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA. 0349.001.0050	SERVIÇO	1

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Valor Estimado da contratação:

10.1.1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

Manutenção, customização e sustentação dos sistemas e módulos fornecidos em 12 (doze) meses		(A) Implantação		(B) Manutenção Corretiva e Evolutiva com Suporte Técnico	
Unidades de Saúde	Qtd. de Unidades	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Sede Administrativa	1				
Ambulatório Médico Especializado	1				
Hospitais Estaduais	14				
Institutos Estaduais	7				
Laboratório Central	1				
Posto Atendimento Médico	2				
Unidades de Pronto Atendimento	26				
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	-		-	

Custo Anual do Projeto	
(A) Implantação	R\$
(B) Manutenção Corretiva, Evolutiva com Suporte Técnico	R\$
(C) Consultoria Sob Demanda (Qtd. prevista de 3.000 horas ano)	R\$
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO (A + B + C)</b>	<b>R\$</b>

Custo Anual por Unidade de Saúde					
Item	Unidades Contempladas		Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	Sigla	Nome			
1	AME	Ambulatório Médico de Especialidades Susana Napolini	1	R\$	R\$
2	CPRJ	Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro	1	R\$	R\$
3	FSERJ	Fundação Saúde - Sede Administrativa	1	R\$	R\$
4	HEAL	Hospital Estadual Azevedo Lima	1	R\$	R\$



5	HEAN	Hospital Estadual Anchieta	1	R\$	R\$
6	HECC	Hospital Estadual Carlos Chagas	1	R\$	R\$
7	HEER	Hospital Estadual Eduardo Rabelo	1	R\$	R\$
8	HEGAF	Hospital Estadual Gélío Alves de Faria	1	R\$	R\$
9	HEGV	Hospital Estadual Getúlio Vargas	1	R\$	R\$
10	HELAGOS	Hospital Estadual de Lagos	1	R\$	R\$
11	HERC	Hospital Estadual Roberto Chabo	1	R\$	R\$
12	HERCRUZ	Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz	1	R\$	R\$
13	HESM	Hospital Estadual Santa Maria	1	R\$	R\$
14	HMAE	Hospital Estadual de Mãe	1	R\$	R\$
15	HMHS	Hospital da Mulher Heloneida Studart	1	R\$	R\$
16	HTO Baixada	Hospital de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans	1	R\$	R\$
17	HTODL	Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu	1	R\$	R\$
18	IECAC	Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro	1	R\$	R\$
19	IEDE	Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione	1	R\$	R\$
20	IEDS	Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária Santa Maria	1	R\$	R\$
21	IEO	Instituto Estadual do Olho	1	R\$	R\$
22	IETAP	Instituto Estadual de Doenças do Torax Ary Parreira	1	R\$	R\$
23	LACEN	Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels	1	R\$	R\$
24	PAM Cavalcanti	Posto de Atendimento Médico Cavalcanti	1	R\$	R\$
25	PAM Coelho Neto	Posto de Atendimento Médico Coelho Neto	1	R\$	R\$
26	UPA - Bangu	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
27	UPA - Botafogo	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
28	UPA - Campo Grande I	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
29	UPA - Campo Grande II	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
30	UPA - Campos de Goytacazes	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
31	UPA - Copacabana	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
32	UPA - Engenho Novo	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
33	UPA – Fonseca	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
34	UPA - Ilha do Governador	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
35	UPA - Irajá	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
36	UPA - Itaboraí	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
37	UPA - Jacarepaguá	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
38	UPA - Maré	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$

39	UPA - Marechal Hermes	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
40	UPA - Mesquita	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
41	UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
42	UPA - Nova Iguaçu II - Botafogo	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
43	UPA - Penha	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
44	UPA - Queimados	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
45	UPA - Realengo	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
46	UPA - Ricardo de Albuquerque	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
47	UPA - Santa Cruz	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
48	UPA - São Pedro da Aldeia	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
49	UPA - SEAP	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
50	UPA - Tijuca	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
51	UPA - Valença	Unidade de Pronto Atendimento	1	R\$	R\$
52	IASERJ	Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do RJ	1	R\$	R\$

\* A pesquisa mercadológica utilizada como base para estimar o custo do presente projeto, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

\*\* Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

11.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

11.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais".

11.4. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

11.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.

11.6. Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

## 12. ASSINATURAS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado e assinado pelo Gerente de TI e o Coordenador de Sistemas da FUNDAÇÃO SAÚDE. Elaborado também, em harmonia com a Lei Federal nº 14.133, de 21

de junho de 2021 e art. 11 do Decreto Estadual nº 46.642/2019, bem como em onformidade com requisitos técnicos e requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da FUNDAÇÃO SAÚDE.

Integrantes:

Pedro Henrique Inácio Gomes Gerente de TI	ID: 5109749-4
Antônio Albuquerque Coordenador de Sistemas	ID: 4421313-1

Rio de Janeiro, 29 fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Albuquerque, Coordenador de Sistemas**, em 07/03/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI**, em 07/03/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **69373255** e o código CRC **F3487166**.

Referência: Processo nº SEI-080002/001595/2024

SEI nº 69373255

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005  
Telefone: (21) 23345010 - fs.rj.gov.br